



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0008211/2024.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico.**

**OBJETO:** Contratação, através de representante legal, da banda Chicabana, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 14 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### I. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentação artística musical, com a devida contratação da Banda Chicabana, para realização de show artístico e cultural no dia 14 de julho de 2024 na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI, a fim de compor a programação do evento "Piracuruca FEST", em virtude de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dar pela necessidade de compor o evento, Piracuruca FEST, do município de Piracuruca.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### II - ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE

2.1 ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico

### III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade durante os Festejos da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do ano de 2024.

3.2 Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Des. Econômico, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento.

3.3 A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Piracuruca FEST 2024, do município de Piracuruca, com apresentações artísticas. Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e



de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

3.4 A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o Piracuruca FEST que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

#### IV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação além de ter sido prevista no instrumento de planejamento do exercício de 2024 (LOA), se apresenta também, como uma das primeiras necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, evidenciando seu alinhamento com o planejamento municipal.

#### V - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

5.2 Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

5.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.4 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá diretamente com a artista Banda Chicabana, conforme documentação anexa. Artista: CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.930.542/0001-02, sediada na Rua E, 18, Qd. H Casa, Urbis I, Serrinha-BA, por seu representante legal o Sr. ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, portador do CPF de nº 015.369.655-69.

5.5. Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até **90 dias**;

5.6. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

5.7. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.8. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por



empresário, que não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso.

5.9. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## VII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇOS TOTAL. (R\$)
01	Contratação, através de representante legal, da banda Chicabana, para realização de shows artístico nas Festividades do Tradicional Festejo da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a realizar-se dia 14 de julho de 2024, na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) no município de Piracuruca-PI.	01	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.2 A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

7.3 Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado ao Piracuruca FEST, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do artista



Banda Chicabana, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

7.4 A Banda Chicabana possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o artista a ser contratado, apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. A artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

7.5 Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração as contratações anteriores da Banda Chicabana, conforme notas fiscais anexas aos autos.

#### VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor proposto para contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, despesas técnicas, entre outros.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Conforme planilha de composição de custos e formação de preços.

#### IX. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 O Piracuruca FEST é um evento cultural de grande importância para o município de Piracuruca uma das principais justificativas para a realização do Piracuruca FEST é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, o Piracuruca FEST, são apresentadas histórias, lendas e temas relacionados à cultura brasileira, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.

9.2 Além disso, o Piracuruca FEST, também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o turismo gerado pelo Piracuruca FEST movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas.

9.3 O Piracuruca FEST será realizado na Praça Madre Gurgel (Praça do Patronato) do município, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

9.4 Este evento conta com a apresentação da artista banda Chicabana para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse



estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o artista Banda Chicabana, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

#### **X. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU MÃO DE SOLUÇÃO.**

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso v do art. 40 da lei n. 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.

#### **XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

11.1 A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão nos períodos festivos do Piracuruca FEST do município voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural e na formação das novas gerações na busca do real significado desse período.

#### **XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.**

12.1 Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

#### **XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

13.1 Deve-se usar o Pregão Eletrônico N.º 007/2024 vigente, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico secretarias do município de Piracuruca.

#### **XIV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

14.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
  - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
  - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; - Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

#### **XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com o espetáculo do Piracuruca FEST do município, e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do respectivo Piracuruca FEST, que é tradicional assegurando uma administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Piracuruca-PI, 10 de junho de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

<b>PALOMA DA SILVA NARCISO</b> 	<b>FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO</b> 	<b>WYLLYANY LEZY SILVA MELO</b> 
--	--	---